

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 - Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 - Centro - Orlândia, Estado de São Paulo - CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP — CNPJ 45.351.749/0001-11 Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 03/CMDCA/2018–Termo de Fomento:

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia - APAE

CNPJ/MF: 47.060.173/0001-69;

ENDEREÇO:- Rua 12 nº 640 A, Jardim Boa Vista, CEP 14.620-000, Orlândia/SP;

OBJETO PROPOSTO:- A parceria visa atender 50 (cinquenta) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 07 (sete) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista em situação de vulnerabilidade social, que não se beneficiam do ensino regular, promovendo seu desenvolvimento, habilitação e reabilitação.

VALOR TOTAL DO REPASSE:- R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).

PERÍODO:- Exercício de 2018.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Fomento;

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Orlândia/SP, nomeou através da Resolução nº 001/2017, publicada no Jornal Oficial do Município, sua Comissão de Seleção; Para execução da parceria serão transferidos recursos financeiros que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que a organização possa realizar a parceria conforme Plano de Trabalho apresentado. A referida organização há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. Extrai-se que as APAEs integram a educação especial, cuja oferta é dever do Estado, gerando um direito público subjetivo aos pais ou responsáveis que desejarem matricular o seu filho ou dependente; Entende-se ser mais vantajoso que os servicos ofertados seiam desenvolvidos pela organização do que pelo próprio Município, fator este que atende ao Princípio da Economicidade, cuja ideia fundamental é de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, alias, é expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União -Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; O principal fundamento legal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações vinculadas a serviços da educação, sem fins lucrativos. Assim, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia - APAE,está devidamente constituída, e inscrita no Conselho Municipal de Educação, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI, do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014. Essas são as principais premissas que justificam a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme prevê a Lei Federal nº

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Município de Orlândia/SP, em atendimento ao disposto no § 1°, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informam que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria, através de TERMO DE FOMENTO, entre o MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA - APAE. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlândia/SP, cujo inteiro teor

pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlândia, endereçada a Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Orlândia, 17 de setembro de 2018.

Secretaria Municipal de Saúde de Orlândia

Avenida Dez nº 271 Centro fone (16) 3820-8218 / 8207

A Prefeitura Municipal de Orlândia, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, faz público que estará realizando Audiência Pública da Saúde, no dia 27 de setembro de 2018, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores situada à Avenida do Café nº 644, Centro, em Orlândia-SP, para apresentação de relatórios detalhados referentes ao Segundo Quadrimestre de 2018, na forma prevista no artigo 12 da lei federal nº 8689 de 27 de julho de 1993, ficando convidados todos os interessados.

Orlândia, 12 de setembro de 2018 Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO (PROCESSO SELETIVO N°002/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a divulgação do gabarito da Prova Objetiva, realizada em 16 de setembro de 2018.

FAZ SABER, ainda, que nos dias 18/09/2018 à 19/09/2018, à publicação do presente Edital, o candidato poderá interpor recurso contra o gabarito da prova objetiva por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link específico do Concurso Público.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital.

Orlândia, 17 de Setembro de 2018.

Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto Prefeito Municipal de Orlândia